



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2610/2024

Data 22/01/2024

PUBLICADO EM:

23/01/2024

Jornal AMP

Página 322

Edição 2945

Juy  
Ass. Responsável

**SÚMULA.** Altera o artigo 3º da Lei nº 2600/2023 de 27/12/2023, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a rescindir administrativamente os contratos nº 081/2020, com a empresa Centro Automotivo Extang Ltda., e sua re-ratificação celebrada com o Centro Automotivo Extang Ltda., e o contrato de operação de crédito nº 4099/2020 com o Fomento Paraná, e na sequência a realizar operação de crédito com a Fomento Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** O artigo 4º da Lei nº 2600/2023 de 27/12/2023, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a rescindir administrativamente os contratos nº 081/2020, com a empresa Centro Automotivo Extang Ltda., e sua re-ratificação celebrada com o Centro Automotivo Extang Ltda., e o contrato de operação de crédito nº 4099/2020 com o Fomento Paraná, e na sequência a realizar operação de crédito com a Fomento Paraná, passa a ter a seguinte redação:

“.....**Art. 4º.** Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de rescisão do contrato celebrado com a Fomento Paraná nº 4099/2020”.

**Art. 2º.** Ratificam-se as disposições da Lei nº 2600/2023.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal